



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1910 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE JUNHO DE 2024

Festival de Música terá Alceu Valença e Zeca Baleiro

Evento acontece de 5 a 7 de julho, na Vila do Abraão, na Ilha Grande; mais de 300 músicas foram inscritas e as 14 finalistas foram divulgadas hoje

A 21ª edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, que vai acontecer de 5 a 7 de julho, na Vila do Abraão, vai unir dois grandes nomes da música popular brasileira: Alceu Valença e Zeca Baleiro. Os cantores serão as principais atrações do evento, que vai contar ainda com apresentações de talentos locais e novos artistas apresentando suas canções.

Alceu Valença, ícone do frevo e do forró, dono de várias músicas de sucesso, vai se apresentar na sexta (5). Depois dele a festa continua com a banda A Galera do Vinil e Amigos. Zeca Baleiro, conhecido por suas letras poéticas e melodias cativantes, estará de volta ao festival e subirá ao palco no sábado (6). No domingo (7), a tradicional Violada Caiçara, formada por músicos da Ilha Grande, fecha a programação deste ano.

No sábado, às 20h será exibido um documentário de 30 minutos sobre cultura popular, batizado de “Encult”. Em seguida, às 20h30, começam as apresentações das 14 músicas finalistas e, para valorizar os músicos locais, a partir desta edição, três canções deverão ser de compositores de Angra dos Reis, sendo duas da Ilha Grande e uma do continente. No total, 303 músicas foram inscritas, sendo 86 compostas por autores da cidade. Um júri formado por profissionais de renome na área musical foram os responsáveis pela seleção.

Outro diferencial deste ano é que será oferecido a cada música classificada o valor de R\$ 2 mil para ajuda de custo e embarcação para o traslado de ida e volta de seu intérprete. Vale lembrar que será necessário apresentar notas fiscais referentes às despesas, que não inclui o consumo de bebidas alcoólicas. Serão, ao todo, mais de R\$ 25 mil em premiação, com descontos devidos do imposto de renda.



Sobre a ajuda de custo e o desconto do imposto de renda, houve uma errata no regulamento, publicada no Boletim Oficial do Município, nº 1.905, de 14 de junho, páginas 74 a 77, e está disponível no site www.angra.rj.gov.br.

Como o evento busca não apenas entreter, mas também conscientizar sobre a importância da preservação ambiental, durante a semana que antecede o Festival, diversas ações socioambientais serão realizadas com alunos da rede pública municipal de ensino.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME, DE 17 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROJETO ESCOLA LEGAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

A Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021; CONSIDERANDO os termos da Deliberação nº 005/CME/2015 ou suas substitutivas;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 3.905, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 3.357, de 02 de julho de 2015 alterada pela Lei nº 3.931, de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º. Recriar o PROJETO ESCOLA LEGAL para o acompanhamento do fazer pedagógico e administrativo das escolas privadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, além de promover um momento formativo com a finalidade de suscitar reflexões sobre temáticas educacionais.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Projeto Escola Legal tem como objetivo tornar público e notório, para toda sociedade angrense, principalmente para os pais e responsáveis das crianças de 0 a 5 anos de idade que buscam o setor privado para matricular seus filhos, quais são as escolas particulares de Angra dos Reis que possuem autorização de funcionamento para ofertar a Educação Infantil.

Parágrafo único: São objetivos específicos do Projeto Escola Legal:

I. Garantir que a oferta da Educação Infantil pelas escolas particulares do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis esteja em conformidade com a legislação em vigor;

II. Divulgar para pais e responsáveis e para toda a sociedade angrése quais são as escolas particulares autorizadas a ofertar a Educação Infantil no município de Angra dos Reis;

III. Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis na fiscalização, na orientação normativa-pedagógica e na regulamentação das escolas do setor privado que oferecem a Educação Infantil e que, portanto, fazem parte do Sistema Municipal de Ensino;

IV. Contribuir para o cumprimento da meta 01, do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, Lei Municipal Nº 3.357 de 02 de julho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.391 de 10 de setembro de 2020;

V. Interceder junto às escolas particulares do município de Angra dos Reis para o cadastro e inserção anual dos dados referentes à Educação Infantil no Censo Escolar da Educação Básica do Ministério da Educação;

Oportunizar um evento de caráter formativo, proporcionando o exercício da práxis pedagógica;

CAPÍTULO III DO CERTIFICADO

Art. 3º. O **Projeto Escola Legal** constitui-se como uma iniciativa do Conselho Municipal de Educação e se configura como um projeto de caráter formativo que visa a propiciar reflexões sobre temas educacionais pertinentes ao fazer cotidiano das unidades de ensino particulares de Educação Infantil, que estão devidamente autorizadas por este órgão a funcionar, devendo primar pela excelência no trabalho que é ofertado, bem como estar com a documentação, exigida pelo CME, completa e atualizada.

Art. 4º. As Unidades Escolares privadas de Educação Infantil que participarem do evento formativo receberão um certificado de participação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e a administração dos procedimentos concernentes ao seminário

formativo das escolas da iniciativa privada que têm Portaria de Autorização de Funcionamento para ministrar a Educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 6º Compete ao CME a elaboração de comunicado oficial que deverá ser enviado para as unidades escolares cadastradas no CME, assim como o da Associação das Escolas Particulares de Angra dos Reis com o intuito de divulgar o evento.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO

Art. 7º. Para recebimento do Certificado de Participação no Projeto Escola Legal, as unidades de ensino da iniciativa privada deverão ter:

I. Portaria de Autorização para o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino;

II. Estar ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

III. Estar cadastrado, no Censo Escolar da Educação Básica do Ministério da Educação, e caso já tenha sido cadastrada comprovar o preenchimento das informações;

IV. Apresentar os Alvarás de Licenciamento da Prefeitura Municipal e da Vigilância Sanitária do município de Angra dos Reis atualizados;

V. Manter atualizados, junto ao Conselho Municipal de Educação, os dados relativos à mudança de endereço, à ampliação do espaço utilizado e aos documentos internos da unidade de ensino como o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar;

VI. Participar do Seminário Formativo do Projeto Escola Legal organizado pelo CMEAR;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8. As despesas decorrentes da presente Resolução estão inseridas na dotação orçamentária deste Conselho, constante no orçamento vigente.

Art. 9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME.

Art. 10. Esta Resolução foi aprovada em 17 de junho de 2024 pela Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 002/2022/CME, de 07 de junho de 2022.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MÁXIMO

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CME

NEVALDO LEOCÁDIA BASTOS JÚNIOR

COORDENADOR DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS / CME

PORTARIA Nº 049/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a gestão do processo 2024011348.

Art. 2º. Fica designado o servidor **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 30911, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 052/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. **THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572, para exercer a gestão do processo 2024011347.

Art. 2º. Fica designado o servidor **OSMAR LUÍS TEIXEIRA**, matrícula 30911, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e a servidora **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ESPÓLIO
DE MARIA RITA CARDIA DE LIMA FONSECA

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 011/2015

OBJETO: Convalidação para prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 011/2015, relativo a locação do imóvel situado à Rua São José, nº 07, Bracuí, Angra dos Reis - RJ, para funcionamento do depósito da Secretaria de Desenvolvimento Social e